
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04.03/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04.03/2025 (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS(AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, PELO PERÍODO DE MAIS 02 (DOIS) ANOS, COM RESSALVA DE SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS(AS) QUE NÃO ESTÃO COMPARECENDO ÀS REUNIÕES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, instituído pela **Lei Municipal Nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo CMDI na formulação, implementação, fiscalização e monitoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o artigo 6º da **Lei Federal nº 8.842/1994**, que prevê a articulação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sendo fundamental a atuação do CMDI para garantir essa articulação;

CONSIDERANDO o compromisso e a experiência dos conselheiros(as) na execução das políticas públicas de defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da representatividade dos conselheiros(as) na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 13.03.003/2023, que nomeou o atual Colegiado do CMDI;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia de 26 de fevereiro de 2025, na qual foi aprovada a recondução do mandato dos Conselheiros(as) por mais 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Conselheiros(as) que não estão comparecendo regularmente às reuniões, comprometendo o funcionamento pleno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recondução do mandato dos Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, nomeados pela Portaria Nº 13.03.003/2023, pelo período de mais 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Ficam ressalvadas as substituições dos Conselheiros(as) que não estão comparecendo às reuniões, devendo ser indicados novos representantes conforme previsto na legislação vigente e no Regimento Interno do CMDI.

Art. 3º - A Assessoria Executiva do CMDI deverá notificar as entidades e órgãos representados sobre a necessidade de substituição de seus respectivos representantes, conforme o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 26 de fevereiro de 2025

NOÉLIA DOS SANTOS

Presidente Interina do Conselho Municipal do Direito do Idoso –
CMDI

Portaria Nº 13.03.003/2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador: CEDDBC89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>